

Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante

Vigência a partir de: 02/07/2026
Validade: 1 ano
Versão: 03

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. DIRETRIZES	2
2.1. Conceito de Ato ou Fato Relevante	2
2.2. Procedimento de elaboração e divulgação de Ato ou Fato Relevante	3
2.3. Destinatários da divulgação.....	4
2.4. Meios de divulgação	4
2.5. Exceção à divulgação	4
2.6. Sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante	4
2.7. Alterações e revisões desta Política	5
3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	5
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	5
5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	6
6. GLOSSÁRIO	6

1. APRESENTAÇÃO

A presente Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante estabelece diretrizes, princípios e responsabilidades aplicáveis à divulgação e ao uso de informações pertinentes a atos ou fatos relevantes oriundos de decisões político-administrativas, negociais, técnico-operacionais ou econômico-financeiras do Grupo Mercantil.

Em conformidade com as boas práticas de Governança Corporativa e com a regulamentação aplicável ao mercado de capitais, esta Política tem como objetivo regulamentar o procedimento de divulgação e uso de informações relevantes, oferecendo segurança e transparência aos investidores e ao mercado em geral acerca dos critérios e parâmetros utilizados para a divulgação de informações que possam influir, de modo ponderável, na cotação das ações e de outros valores mobiliários de emissão do Grupo Mercantil, bem como interferir na decisão dos investidores de vender, comprar ou manter tais valores mobiliários, ou ainda de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular desses valores mobiliários.

Esta Política também tem por objetivo assegurar a observância das diretrizes previstas no Estatuto Social, na legislação e nos normativos que disciplinam a matéria, reforçando o compromisso do Grupo Mercantil com a transparência, a equidade informacional, a tempestividade na divulgação de informações ao mercado e a preservação da confiança dos investidores, órgãos reguladores e demais públicos de relacionamento.

2. DIRETRIZES

Esta Política estabelece as diretrizes estratégicas e institucionais aplicáveis à identificação, tratamento, sigilo, divulgação e comunicação de atos ou fatos relevantes relacionados ao Grupo Mercantil.

As pessoas abrangidas por esta Política devem observar os princípios de transparência, equidade, tempestividade, clareza, precisão, confidencialidade, conformidade regulatória e proteção ao mercado, de forma a assegurar que a divulgação de informações relevantes ocorra de maneira adequada, ampla e simultânea aos investidores, órgãos reguladores, entidades de mercado e demais públicos aplicáveis.

2.1. Conceito de Ato ou Fato Relevante

Considera-se Ato ou Fato Relevante qualquer decisão do acionista controlador, qualquer deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração ou, ainda, qualquer outro fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios do Grupo Mercantil que possa influir de modo ponderável na cotação das ações e outros valores mobiliários de sua emissão, bem como interferir na decisão dos investidores de vender, comprar ou manter títulos ou, ainda, de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários.

São exemplos de Ato ou Fato potencialmente relevante, dentre outros:

- assinatura de acordo ou contrato de transferência de controle acionário;
- mudança no controle, inclusive por meio de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;

- assinatura, alteração ou rescisão de acordo de acionistas do qual o Banco Mercantil seja interveniente;
- ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
- autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão do Banco Mercantil em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;
- decisão para cancelar registro de companhia aberta;
- lucro ou prejuízo e atribuição de proventos em dinheiro;
- incorporação, fusão ou cisão envolvendo o Banco Mercantil S.A. ou empresas coligadas;
- transformação ou dissolução do Banco Mercantil;
- mudança de composição no patrimônio;
- mudança de critérios contábeis;
- alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários;
- aquisição de ações do Banco Mercantil para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como alienação de ações assim adquiridas;
- descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou recursos operacionais;
- aprovação do plano de outorga de opção de compra de ações;
- desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
- celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;
- modificação nas projeções divulgadas.

2.2. Procedimento de elaboração e divulgação de Ato ou Fato Relevante

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ser feita de modo claro e preciso, em linguagem acessível ao público e ao investidor.

A divulgação deverá observar as normas da Comissão de Valores Mobiliários, da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão e demais legislações aplicáveis, de modo a assegurar a ampla disseminação da informação relevante ao mercado, aos investidores e aos demais públicos interessados.

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá preceder ou ser feita simultaneamente à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

2.3. Destinatários da divulgação

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ser efetuada à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios em bolsa de valores.

Caso seja imperativa a divulgação de Ato ou Fato Relevante durante o horário de negociação em bolsa, o Diretor de Relações com Investidores deverá observar o que, nesse particular, dispuserem a Comissão de Valores Mobiliários e a B3 - Brasil, Bolsa, Balcão.

2.4. Meios de divulgação

A divulgação ao mercado de Atos ou Fatos Relevantes deverá ocorrer da seguinte forma:

- a) envio do comunicado à CVM, por meio do sistema eletrônico aplicável;
- b) envio à B3 — Brasil, Bolsa, Balcão, conforme aplicável;
- c) disponibilização no website de Relações com Investidores da Companhia;
- d) divulgação por meio de canal de comunicação apto a assegurar acesso amplo, gratuito e integral à informação, conforme previsto na regulamentação aplicável.

2.5. Exceção à divulgação

O Ato ou Fato Relevante poderá deixar de ser divulgado, na forma prevista nesta Política, caso as pessoas abrangidas entendam que sua revelação colocará em risco legítimo interesse do Grupo Mercantil.

Nessa hipótese, o pedido de exceção à divulgação do Ato ou Fato Relevante deverá ser apresentado à Comissão de Valores Mobiliários, observada a norma de procedimentos editada para essa finalidade.

2.6. Sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante

As pessoas abrangidas por esta Política que tenham conhecimento de Ato ou Fato Relevante deverão manter sigilo até que tal Ato ou Fato Relevante seja divulgado na forma estabelecida nesta Política.

As pessoas abrangidas serão solidariamente responsáveis na hipótese de descumprimento do dever de sigilo por parte de seus subordinados, empregados ou terceiros de sua confiança.

Caso ocorra vazamento das informações sigilosas que se enquadrem como Ato ou Fato Relevante, as pessoas abrangidas por esta Política deverão comunicar tal fato ao Diretor de Relações com Investidores, a fim de que haja a divulgação do Ato ou Fato Relevante na forma prevista nesta Política.

2.7. Alterações e revisões desta Política

Qualquer alteração ou revisão nesta Política está condicionada à aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia e deverá ser divulgada tal como é feita a divulgação desta Política de Divulgação e Informações ao Mercado acerca do Ato ou Fato Relevante, incluindo-se a comunicação à Comissão de Valores Mobiliários.

Esta Política não poderá ser alterada na pendência de divulgação de Ato ou Fato Relevante. |

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Os papéis e responsabilidades relativos a esta Política estão distribuídos entre as alçadas indicadas a seguir, observada a estrutura de governança do Grupo Mercantil.

- Conselho de Administração
- Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores
- Diretorias
- Gerência de Relações com Investidores
- Pessoas abrangidas
- Pessoas vinculadas |

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser observada por todos os seus destinatários, nos termos de sua abrangência, e constitui instrumento relevante para assegurar a divulgação adequada, tempestiva, clara e equitativa de Atos ou Fatos Relevantes ao mercado.

A revisão das informações estabelecidas nesta Política deve ocorrer conforme a validade estabelecida neste documento, podendo haver alterações quando necessário.

Esta Política deve ser objeto de avaliação periódica, com o intuito de que seja continuamente aprimorada e esteja sempre atualizada.

Este documento entra em vigor a partir de sua publicação, ficando à disposição dos órgãos de fiscalização e supervisão. |

|

5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Tipo	Número/Ano	Objetivo
Resolução CVM	44/2021 e alterações posteriores	Dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, disciplina a divulgação de informações na negociação de valores mobiliários e na aquisição de lote significativo de ações de emissão de companhia aberta, estabelece vedações e condições para a negociação de ações de companhia aberta na pendência de fato relevante não divulgado ao mercado.

6. GLOSSÁRIO

- **Ato ou Fato Relevante:** qualquer decisão do acionista controlador, deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração ou, ainda, qualquer outro fato de caráter político-administrativo, técnico, comercial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios do Grupo Mercantil que possa influir de modo ponderável na cotação das ações e outros valores mobiliários de sua emissão, bem como interferir na decisão dos investidores de vender, comprar ou manter títulos ou exercer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários.
- **B3:** B3 - Brasil, Bolsa, Balcão.
- **Companhia:** Banco Mercantil S.A., conforme denominação utilizada nesta Política.
- **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários.
- **Diretor de Relações com Investidores:** administrador responsável pela divulgação, comunicação e acompanhamento das informações relevantes perante a CVM, a B3, os mercados em que os valores mobiliários sejam admitidos à negociação e o público investidor em geral.
- **Grupo Mercantil:** conjunto de empresas operacionais e não operacionais que compõem o Grupo Mercantil, conforme abrangência definida nesta Política.
- **Informação Relevante:** informação relacionada a Ato ou Fato Relevante que possa influenciar a cotação dos valores mobiliários, a decisão de investimento ou o exercício de direitos pelos investidores.

- **Pessoas Abrangidas:** todos os colaboradores e estagiários do Grupo Mercantil, bem como terceiros contratados para atuar em seu nome, sujeitos aos deveres e responsabilidades previstos nesta Política.
- **Pessoas Vinculadas:** integrantes dos órgãos estatutários e demais pessoas indicadas nesta Política que devem aderir formalmente ao documento mediante assinatura do Termo de Adesão.
- **Termo de Adesão:** documento formal por meio do qual as Pessoas Vinculadas aderem às diretrizes e responsabilidades previstas nesta Política.
- **Valores Mobiliários:** ações e outros valores mobiliários de emissão do Grupo Mercantil ou a eles referenciados. |

–ABRANGÊNCIA–

Esta Política abrange a(s) seguinte(s) empresa(s) do Grupo Mercantil¹:

Banco Mercantil de Investimentos S.A.; Banco Mercantil do Brasil S.A.

A ciência e o cumprimento das diretrizes e regras deste normativo são obrigatórios a:

Terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio, agentes intermediários e associados, donatários, patrocinados, acionistas e demais terceiros) das empresas do Mercantil acima citadas; Todos os colaboradores das empresas do Mercantil acima citadas (administradores, empregados e estagiários, independentemente de cargo ou função exercidos)

-

¹ Empresas que compõem o Grupo Mercantil:

Empresas operacionais: MB+, BMI, MC, MD, MF, Domo, Bem Aqui, MBMKTP

Empresas não operacionais: Sansa, Macs, Cosefi, e Fundos MB BI e MB FII.